



PROJETO DE LEI N.º 1.245 /2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Altera o artigo 25 da Lei Municipal nº 68/1990, que institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 25 da Lei Municipal nº 68/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – Os munícipes são responsáveis pela limpeza e capina de suas calçadas, meios-fios e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de junho de 2021.


Azair Fátima Borges

Vereador

DATA: 05 | 08 | 2021
HORA:
ASS: Jéssica Haroldiny



JUSTIFICATIVA

O art. 24 da lei municipal nº 068/1990 (Código de Posturas) estabelece que o serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura ou por concessão. Todavia, tendo em vista a necessidade de manter nossa cidade ainda mais limpa, se faz necessário a atualização da mencionada lei.

Com isso vimos a necessidade de atualizar o art. 25 do Código de Posturas do Município de modo a incumbir aos moradores a limpeza de seus lotes, calçadas, sarjetas e meios-fios, afim de manter a limpeza em toda a nossa cidade.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de junho de 2021.


Azair Fatima Borges
Vereador